

ALVALADE

Junta de Freguesia

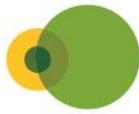
PROPOSTA N.º P011/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência das Juntas de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia.

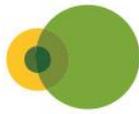
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão prestar apoio social às famílias, crianças, jovens e idosos, contribuindo para a promoção do progresso social e inclusão, bem como contribuir para igualdade de oportunidades e a superação de desigualdades económicas, sociais e culturais.
- III. A Comunidade Vida e Paz é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na freguesia, na Rua Domingos Bomtempo. Criada em 1988, tem como missão ir ao encontro e acolher pessoas sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social na cidade de Lisboa e concelhos limítrofes, tendo criado ao longo dos anos diversas estruturas e novas valências, nomeadamente equipas de rua de distribuição alimentar,



equipa técnica de rua, apoio a famílias carenciadas, comunidades terapêuticas / reabilitação de toxicodependentes e alcoólicos, comunidades de inserção/reabilitação social, apoio residencial, apoio no emprego, apoio pós-alta e o espaço aberto ao diálogo.

- IV. É longo o historial de articulação com a instituição, quer na intervenção junto de pessoas em situação de vulnerabilidade social quer por se encontrar inscrita na base de dados de pedidos no âmbito do Regulamento de Apoios com o número 12, sendo já comum a Junta de Freguesia apoiar esta entidade na realização da Festa de Natal de Apoio a Sem-abrigo.
- V. Em 2020, com a pandemia, o trabalho de rua da Comunidade Vida e Paz intensificou-se devido ao aumento do número de situações na rua e registou-se um acréscimo de custos com os materiais de proteção, tendo a Festa de Natal sido substituída pelo contexto de rua.
- VI. Em 21/10/2021, a Comunidade Vida e Paz endereçou um pedido à Junta de Freguesia de Alvalade para comparticipação financeira da Festa de Natal, que irão realizar nos próximos dias 17,18 e 19 de dezembro de 2021, pedido esse instruído e registado no CRM o número 03283/JFA/2021.
- VII. A CVP apresenta um orçamento global de € 7845.50 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) para a atividade.
- VIII. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo artigo 10.º do referido regulamento e, com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9º, tem-se que: (i) a Comunidade Vida e Paz é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito do apoio social às pessoas em situação de sem-abrigo e ou vulnerabilidade social; (ii) o pedido de apoio em causa tem relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) a Junta de Freguesia de Alvalade tem apoiado a atividade desde 2015.
- IX. O pedido de apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.019900, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;



- X. Face à finitude dos recursos financeiros ao dispor das várias entidades com atividade com impacto na freguesia, considera-se um orçamento elevado, pelo que a instituição foi contatada, no sentido de diminuir o valor do orçamento. A Comunidade Vida e Paz concordou, uma vez que outras autarquias e empresas também têm por hábito apoiar a iniciativa.
- XI. No dia 10 de novembro, foi feito contato com a Comunidade Vida e Paz, tendo-se informado da intenção de apoio por parte da Junta, tendo a entidade retificado o valor e entregue um novo orçamento.

Nestes termos, proponho a V/ Ex.ª que determine:

- a) A atribuição à Comunidade Vida e Paz do apoio financeiro solicitado nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA, **no valor máximo de € 1000,00** (mil euros), para comparticipação da atividade de apoio no Natal .
- b) O apoio financeiro previsto nos números anteriores deve ser pago numa única tranche tendo em conta que se trata de um projeto com duração inferior a 30 dias, após celebração de contrato-programa.

Lisboa, em 30 de novembro de 2021

A Vogal

Paula Carvalho